



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros**, destinado ao transporte de idosos integrantes do grupo da Terceira Idade, para participação em atividades sociais, culturais, recreativas, de convivência, lazer, passeios, encontros e demais atividades promovidas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O serviço compreenderá o transporte dos passageiros em deslocamentos para municípios vizinhos e demais localidades situadas em **raio de até 300 km**, a cada município, resultando num valor total de 10.000 km pelo período de 12 meses. considerando as necessidades da Administração, mediante solicitação prévia.

O veículo deverá ser confortável, seguro, estar em excelentes condições de conservação e funcionamento, possuir **banheiro, cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado e demais equipamentos obrigatórios**, sendo conduzido por motorista devidamente habilitado e qualificado.

O veículo será utilizado para transporte de usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades a ela vinculadas, em deslocamentos municipais e intermunicipais, conforme programação e necessidade da Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como das demais normas aplicáveis à contratação de serviços de transporte de passageiros.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar transporte adequado, seguro e confortável aos idosos participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições apropriadas para deslocamentos destinados à convivência comunitária, integração social, lazer, cultura e participação em eventos e atividades da Terceira Idade e atividades de crianças e adolescentes (SCFV)

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações voltadas à promoção da qualidade de vida, integração social, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos dos idosos atendidos pelos programas do SCFV.

Para a realização de passeios, encontros, eventos, atividades recreativas, culturais e de integração em municípios vizinhos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de ônibus adequado ao transporte coletivo de passageiros.

A utilização de veículo próprio ou de transporte inadequado poderá comprometer a segurança, o conforto e a regularidade das atividades. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir transporte seguro, confortável e compatível com as necessidades dos usuários.

Considerando que o público será composto principalmente por pessoas idosas, o veículo deverá apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e conforto, especialmente quanto à existência de banheiro, ar-condicionado e cintos de segurança.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar ônibus rodoviário com, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade mínima para **46 (quarenta e seis) passageiros sentados**;
- Veículo em boas condições de uso, conservação e funcionamento;
- Veículo limpo e higienizado;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Banheiro interno em condições adequadas de uso e higiene;
- Cinto de segurança individual em todos os assentos;
- Bancos confortáveis e apropriados para viagens;
- Espaço interno adequado aos passageiros;
- Iluminação interna adequada;
- Sistema de ventilação e climatização funcionando corretamente;
- Pneus em perfeitas condições de segurança;
- Equipamentos obrigatórios de segurança;
- Documentação do veículo regularizada;
- Motorista devidamente habilitado e capacitado para transporte coletivo de passageiros;
- Atendimento às normas de trânsito e de transporte de passageiros vigentes;
- Veículo com idade e condições compatíveis com as exigências legais e com o objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O embarque e desembarque ocorrerão em local previamente indicado pela Administração.

Os deslocamentos poderão ocorrer para municípios vizinhos e demais localidades situadas em **raio de até 300 km do Município contratante**, conforme programação das atividades.

A contratação compreenderá a prestação dos serviços de transporte pelo período de **12 (doze) meses**, com previsão estimada de utilização de até **10.000 (dez mil) quilômetros rodados** durante a vigência contratual. Podendo ser aditivado se houver interesse por parte da administração. A quilometragem será utilizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, para o transporte dos idosos participantes das atividades da Terceira Idade, em viagens para municípios vizinhos e demais localidades previamente autorizadas, respeitando-se as condições estabelecidas pela Administração e as normas de segurança e transporte de passageiros aplicáveis. As viagens poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos e atividades da Secretaria.

A contratada deverá ser comunicada previamente acerca da data, horário, local de saída, destino e quantidade estimada de passageiros.

O ônibus deverá apresentar-se no local e horário estabelecidos pela Administração, com antecedência suficiente para realização do embarque dos passageiros.

6. DO MOTORISTA

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e com experiência na condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

O motorista deverá:

- a) possuir habilitação compatível com o veículo utilizado;
- b) estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes;
- c) tratar os passageiros com respeito, cordialidade e urbanidade;
- d) conduzir o veículo de forma prudente e segura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- e) cumprir os horários e itinerários determinados pela Administração;
- f) observar rigorosamente as normas de trânsito;
- g) zelar pela segurança dos passageiros durante todo o percurso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Disponibilizar ônibus em perfeitas condições de uso e segurança;
2. Manter o veículo limpo, higienizado e em boas condições de conservação;
3. Garantir o funcionamento adequado do ar-condicionado;
4. Garantir o funcionamento e a higiene do banheiro;
5. Disponibilizar cintos de segurança em todos os assentos;
6. Disponibilizar motorista devidamente habilitado;
7. Arcar com todas as despesas relacionadas ao veículo;
8. Arcar com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva;
9. Responsabilizar-se por pneus, peças, equipamentos e demais componentes do veículo;
10. Manter a documentação do veículo e do motorista regularizada;
11. Responsabilizar-se por multas, infrações e demais encargos decorrentes de sua responsabilidade;
12. Cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela Administração;
13. Comunicar imediatamente qualquer problema que possa prejudicar a execução do serviço;
14. Providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo em caso de defeito ou impossibilidade de utilização;
15. Garantir a segurança e o conforto dos passageiros;
16. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) informar previamente à contratada as datas, horários e locais das viagens;
- b) informar o destino e o número estimado de passageiros;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- d) atestar a prestação dos serviços realizados;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- f) comunicar à contratadas eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

9. DO COMBUSTÍVEL

Todas as despesas com combustível necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da **contratada**, estando incluídas no preço contratado.

10. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, pneus, lubrificantes, mão de obra e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O veículo deverá permanecer durante toda a execução contratual em condições adequadas de segurança, conforto, limpeza e funcionamento.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Na ocorrência de pane mecânica, acidente, defeito ou qualquer outro problema que impossibilite a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar imediatamente outro veículo com características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O veículo substituto deverá atender a todos os requisitos de segurança e conforto estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

A contratação deverá considerar como unidade de medição o **quilômetro rodado (km)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

A quantidade estimada de quilômetros será definida pela Administração com base na programação anual de viagens e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item único

ITEM	Descrição	Und	KM estimado
01	Locação de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 46 passageiros, ar-condicionado, banheiro, cintos de segurança, motorista e combustível, para transporte de idosos em viagens de até 300 km de raio. Compreendendo as seguintes cidades: Jeriquara; Conceição Alagoas; Delta; Rifaina; Miguelópolis; Franca; Uberaba; Aramina; Pedregulho; Igarapava; Verissimo; Agua cumprida; Frutal; Planura; Colômbia; Campo Florido; Comendador Gomes; Fronteira; Conquista; Barretos.	Km rodado	10.000

Observação: A quantidade definitiva de quilômetros deverá ser estabelecida pela Administração com base no levantamento das necessidades e na programação prevista para o período contratual.

13. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os quilômetros efetivamente percorridos e devidamente comprovados, considerando o valor unitário contratado por quilômetro rodado.

A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada da documentação comprobatória da realização dos serviços.

O pagamento somente será efetuado após a conferência e o atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por quilômetro rodado**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O preço deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo:

- combustível;
- motorista;
- manutenção;
- pneus;
- lubrificantes;
- impostos;
- encargos trabalhistas;
- encargos sociais;
- seguros;
- despesas administrativas;
- pedágios, quando aplicáveis e previstos na contratação;
- demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução das viagens;
- b) verificar as condições do veículo;
- c) conferir a quilometragem percorrida;
- d) verificar o cumprimento dos horários;
- e) verificar as condições de segurança e conforto dos passageiros;
- f) registrar eventuais ocorrências;
- g) atestar os serviços efetivamente prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

h) comunicar à Administração qualquer irregularidade constatada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, além de documentação regular perante os órgãos competentes.

A contratada deverá garantir que o veículo esteja em condições adequadas para o transporte de passageiros, especialmente considerando que o público atendido será composto por pessoas idosas.

17. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação.

Deverá apresentar, quando exigível:

- documentação da empresa;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- documentação do veículo;
- comprovação de regularidade perante os órgãos de trânsito competentes;
- documentação e habilitação do motorista;
- comprovação de capacidade técnica, quando exigida pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas conforme a gravidade da infração e nos termos estabelecidos no edital, contrato e legislação aplicável.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada será responsável pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

A empresa deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicadas pelo setor competente.

DOTAÇÃO:

**712. AÇÃO 2115 PESSOA JURIDICA- MANUTENÇÃO ATIVIDADES
PROGRAMA SCFV**

22. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRO RODADO

A adoção do quilômetro rodado como unidade de medição mostra-se adequada à natureza do serviço, considerando que as viagens poderão ocorrer para diferentes municípios e localidades, com distâncias variáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

O pagamento por quilômetro efetivamente percorrido permite maior controle da despesa pública, evitando o pagamento por serviços não realizados e possibilitando que a Administração utilize o transporte conforme a necessidade de suas atividades.

23. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- garantir transporte seguro e confortável aos idosos;
- possibilitar a participação dos idosos em passeios, eventos e atividades de convivência;
- promover integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- proporcionar melhores condições de mobilidade aos participantes da Terceira Idade;
- garantir veículo adequado para viagens de curta e média distância;
- assegurar atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação de trânsito e das demais normas aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

A empresa contratada deverá executar os serviços com qualidade, segurança, pontualidade e eficiência, garantindo o atendimento adequado aos idosos durante todos os deslocamentos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Município de Pirajuba 25 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social



Assinado eletronicamente por:
ANDREIA VALE SIQUEIRA ROCHA
FREITAS
25/09/2026 11:05:35

Assinatura digital avançada.

